



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37) 3334-1202

LEI Nº 1.242/2017

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Piracema MG a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 11 / 08 / 2017

AS: 15 :05 horas

[Assinatura]

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Piracema MG autorizado a contratar **operação de crédito** junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31 de março de 2017 e suas alterações, destinados à **aquisição de caminhão para coleta de lixo**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada através desta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em **créditos adicionais**, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Piracema MG autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada no valor até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Art. 5º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 4º acrescenta ao orçamento do exercício financeiro de 2017 o elemento de despesa e fonte de recurso descritos abaixo, na seguinte classificação orçamentária:

Publicado em: 11 / 08 / 2017

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 004 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.09. 30. Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15. Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.2601. Piracema Melhor

15.452.2601.2169. Manutenção dos Serviços de Limpeza

Pública

4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente
R\$221.670,00

190 - Operações de Crédito Internas R\$ 300.000,00

Parágrafo único. Para suportar o crédito autorizado no **caput**, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação originado da operação de crédito autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município de Piracema os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 11 de agosto de 2017


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal